

## LEI Nº 2.953, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.008

### ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.009

**Artigo 1º** - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e os Fundos do Município de Descalvado, para o exercício financeiro de 2.009, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 54.620.000,00 (cinquenta e quatro milhões e seiscentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

**Artigo 2º** - Em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar 101/00, incisos I e II, os referidos anexos e documentos fazem parte integrante da Lei nº 2.905, DE 01/07/2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Artigo 3º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, das transferências e convênios dos Estado e União, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

<b>Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 61.930.000,00</b>
Receita Tributária	R\$ 5.727.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 853.500,00
Receita de Serviços	R\$ 2.510.000,00
Transferências Correntes	R\$ 50.534.365,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.305.135,00
<b>Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
Transferências de Capital	
<b>Deduções de Receita Corrente</b>	<b>R\$ (7.320.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 54.620.000,00</b>

**SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA  
POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

<b>1.0 Receitas Correntes</b>	<b>R\$ 61.930.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	R\$ 5.727.000,00
1.3 Receita Patrimonial	R\$ 853.500,00
1.6 Receita de Serviços	R\$ 2.510.000,00
1.7 Transferências Correntes	R\$ 50.534.365,00
1.9 Outras Receitas Correntes	R\$ 2.305.135,00
<b>2.0 Receitas de Capital</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	R\$ 10.000,00
2.4 Transferências de Capital	
<b>9.0 Deduções de Receita Corrente</b>	<b>R\$ (7.320.000,00)</b>
9.7 Ded. Rec. p/ Formação do Fundeb	R\$ (7.320.000,00)
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 54.620.000,00</b>

**1 – Por Funções de Governo**

01 Legislativa	R\$ 1.585.000,00
04 Administração	R\$ 5.589.008,00
08 Assistência Social	R\$ 2.746.576,00
10 Saúde	R\$ 11.224.742,00
11 Trabalho	R\$ 348.000,00
12 Educação	R\$ 14.065.701,00
13 Cultura	R\$ 1.038.684,00
15 Urbanismo	R\$ 8.868.870,00
17 Saneamento	R\$ 4.800.169,00
20 Agricultura	R\$ 1.951.250,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 1.130.000,00
28 Encargos Especiais	R\$ 1.270.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 2.000,00

**Artigo 4º** - A despesa da Administração Direta será realizada seguindo a discriminação dos quadros, programas de trabalho e natureza de despesas integrantes desta Lei, sendo:

1 – Administração Direta

PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.585.000,00
PODER EXECUTIVO	R\$ 53.035.000,00
TOTAL	R\$ 54.620.000,00

**Artigo 5º** - O Poder Executivo efetuará o desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de Duodécimos.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo é autorizado, desde já, a:

**I** - realizar operações de créditos por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

**II** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (Cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente excluídas das aberturas dotações do Legislativo;

**III** - contingenciar parte das dotações, exceto as do Poder Legislativo, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**IV** – transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma funcional programática, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** - Não onerarão o limite contido no inciso II, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

**Artigo 7º** - Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2006/2009 aprovado pela Lei nº. 2.525 de 28/07/2005 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes

Orçamentária aprovada pela Lei nº. 2.905 de 01/07/2008 os programas contidos nesta presente Lei.

**Artigo 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,  
aos 02 de dezembro de 2.008.

**JOSÉ CARLOS CALZA**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal, aos 02 de dezembro de 2.008

**SÉRGIO LUIZ SARTORI**  
**Procurador Geral do Município**